POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

Santa Fé
INVESTIMENTOS

Versão – Julho/2024

CONTROLE DE VERSÃO

Versão	Data	Razões para alteração	Origem
1.0	Ago/16	Elaboração documento. Versão Inicial	S:\Compliance e Risco\Manuais\Políticas e Formulário de Referência\Base\Arquivo de Versões
1.1	Jun/17	Atualização de informações	S:\Compliance e Risco\Manuais\Políticas e Formulário de Referência\Base\Arquivo de Versões
1.2	Mar/18	Atualização de informações	S:\Compliance e Risco\Manuais\Políticas e Formulário de Referência\Base\Arquivo de Versões
1.3	Dez/18	Adaptação ao novo cód. ART – Artigo 36	S:\Compliance e Risco\Manuais\Políticas e Formulário de Referência\Base\Arquivo de Versões
1.4	Dez/19	Revisão anual, alteração de layout e armazenamento	S:\Compliance e Risco\Manuais\Políticas e Formulário de Referência\Base\Arquivo de Versões
1.5	Dez/20	Revisão anual, alteração de layout	S:\Compliance e Risco\Manuais\Políticas e Formulário de Referência\Base\Arquivo de Versões
2.0	Jun/21	Nova versão para comtemplar a utilização de conta Master	S:\Compliance e Risco\Manuais\Políticas e Formulário de Referência\Base\Arquivo de Versões
2.1	Dez/22	Revisão anual	S:\Compliance e Risco\Manuais\Políticas e Formulário de Referência\Base\Arquivo de Versões
2.2	Dez/22	Revisão anual	S:\Compliance e Risco\Manuais\Políticas e Formulário de Referência\Base\Arquivo de Versões
2.3	Dez/22	Revisão anual	S:\Compliance e Risco\Manuais\Políticas e Formulário de Referência\Base\Arquivo de Versões
2.4	Dez/23	Revisão anual	S:\Compliance e Risco\Manuais\Políticas e Formulário de Referência\Base\ Arquivo de Versões
2.5	Jul/24	Revisão e ajustes pontuais	S:\Compliance e Risco\Manuais\Políticas e Formulário de Referência\Base\Atual

1 – Objetivo e Abrangência

A presente política de rateio e divisão de ordens ("Política") tem por objetivo a formalização de critérios equitativos, preestabelecidos e passíveis de verificação para o controle de rateio e divisão de ordens de compra e venda de valores mobiliários entre os fundos de investimento geridos pela Santa Fé Investimentos, em conformidade com o disposto na Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021.

Todos os profissionais da Gestão de Recursos, Controles Internos e Compliance da Santa Fé Investimentos deverão contribuir para o cumprimento da presente política, de forma que nenhum cotista seja prejudicado por divisões de ordens desproporcionais.

2 – Emissão de Ordens

Ao negociar em nome de seus fundos de investimento, a Santa Fé Investimentos deverá empenhar seus melhores esforços para efetuar a execução nas melhores condições possíveis, agindo com cautela ao apurar o melhor preço disponível para o fundo de investimento no respectivo mercado no momento de execução, de acordo com o tipo e volume de transações, levando em consideração todas as oscilações de preço, comissões, taxas e tarifas pagas ou recebidas pela corretora na qual a operação está sendo realizada.

A emissão de ordens deverá ser realizada exclusivamente por meio das corretoras previamente aprovadas pelo Comitê de Risco e Compliance, conforme previsto na Política de Seleção de Corretoras. As ordens serão colocadas para as corretoras utilizando-se o sistema ATG, Profit ou, contingencialmente, por meio de ligação de voz gravada. A Santa Fé Investimento, na qualidade de gestora de fundos, é titular de Conta Máster nas referidas corretoras e realizará a emissão de ordens de forma agrupada, devendo o rateio e alocação ser realizado na forma prevista no item 3 abaixo.

A Lista de Emissores de Ordem, previamente aprovada pelo Comitê de Risco e Compliance e atualizada sempre que houver necessidade de inclusão ou exclusão de um emissor, define exaustivamente aqueles autorizados a emitir ordens em nome dos fundos sob gestão da Santa Fé.

O Diretor de Risco deve constar na Lista de Emissores de Ordem unicamente para fins de gestão de risco, devendo se utilizar de tal autorização apenas em situações de extrema necessidade, visando garantir a correta execução das Políticas da Gestora e dos regulamentos dos Fundos. Após o fato, caso ocorra, o Diretor de Compliance deverá comunicar formalmente o ocorrido ao Comitê de Risco e Compliance, que deverá analisar o caso e avaliar a necessidade de eventual medida corretiva.

3 – Princípios de Rateio e Alocação de Ordens

A presente Política visa garantir que as ordens de compras e vendas de ativos financeiros emitidas em nome dos fundos geridos pela Santa Fé sejam registradas e alocadas de maneira justa entre eles.

Desta forma, as ordens de compra e de venda de ativos podem ser realizadas em conjunto ou individualmente. Caso ocorra o agrupamento de ordens, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

a) As quantidades a serem negociadas para cada fundo são previamente definidas pela equipe de gestão, considerando-se: (i) o patrimônio líquido de cada fundo; (ii) as características e a política de investimento previstos no regulamento de cada fundo de investimento; (iii) a captação líquida de recursos em cada fundo.

b) As ordens, uma vez executadas, devem ser rateadas entre elas, utilizando, preferencialmente, o critério de preço médio por corretora respeitando as participações de cada fundo pré definidas. Caso a Área de Gestão de Recursos opte pelo rateio por preço de execução da ordem, deverá informar a Área de Back-office por escrito para que seja efetuada a alocação correta.

c) Nas ordens parcialmente executadas, poderá ser determinado um novo parâmetro de rateio, desde que o mesmo seja considerado justo e razoável e seja preservado o tratamento equitativo. Caso seja

d) Nos Initial Public Offering ("IPO"), a quantidade que cada fundo participará deve ser previamente definidas, ou seja, antes de solicitar a reserva à(s) corretora(s) para participação na compra da emissão primária de ações, caberá ao Diretor de Gestão, definir o rateio da operação entre os fundos, em observação ao tratamento equitativo. Caso a reserva seja atendida parcialmente, será realizado o rateio entre os fundos respeitando-se a mesma proporção do pedido de reserva;

3 – Controles

É responsabilidade das áreas de Risco e de Compliance, nas suas respectivas esferas de atuação, assegurar a conformidade das atividades aos procedimentos aqui descritos através de um monitoramento periódico.